



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Westfália
Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social
Necessidade de: Compra de sacolas plásticas

Compra de sacolas plásticas para a farmácia do posto de saúde é necessária para garantir a adequada dispensação de medicamentos aos usuários do sistema. As sacolas são utilizadas para acondicionar e transportar os medicamentos de forma segura, higiênica e organizada, evitando danos às embalagens

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente solicitação visa à aquisição de sacolas plásticas para utilização na farmácia do posto de saúde, destinadas ao acondicionamento e à entrega de medicamentos aos usuários atendidos pela unidade. Além disso, considerando o volume diário de atendimentos e a frequente dispensação de múltiplos itens por paciente, o uso de sacolas proporciona maior praticidade, agilidade no atendimento e melhor acondicionamento dos medicamentos, reduzindo riscos de extravio ou danos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda material solicitado está alinhada com setor da farmácia para entrega de medicamentos aos pacientes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar material(sacolas plásticas 30 x 40 cm).

Obrigações da Contratada:

- a) indicar preposto, bem como seu contato telefônico e eletrônico, para representá-la durante a execução do contrato;
- b) efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazos e locais indicados, independentemente de qualquer contratempo;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- e) responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução do contrato;
- f) comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.



O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

Obrigações da Contratante

- a) fiscalizar o cumprimento do Contrato, por intermédio dos servidores designados;
- b) efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento;
- c) comunicar à DETENTORA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte desta.

O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na realização do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



- créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
 - c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Habilitação Econômico - Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Após adequação das necessidades atuais pela Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social segue o quantitativo abaixo:

Item	Quantidade	Descrição
1	50 caixas	Sacolas plásticas 30 x 40 cm (caixas com 1.000 unidades cada)

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestar entrega do material solicitado, citado acima

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores: **PIONEIRA EMBALAGENS**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor da implantação de R\$ 1.975,00 (hum novecientos e setenta e cinco reais), conforme abaixo:

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália.

A pesquisa de preços foi realizada por meio cotação formal com três prestadores distintos, conforme previsto no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, de modo a garantir que o valor estimado da contratação esteja compatível com os preços praticados no mercado e assegure economicidade e isonomia.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de sacolas plásticas destinadas à farmácia do posto de saúde, a fim de atender à necessidade de acondicionamento e entrega de medicamentos aos usuários da unidade.

As sacolas deverão ser fornecidas por empresa especializada, em quantidade compatível com a demanda estimada de atendimentos da farmácia, observando-se critérios mínimos de qualidade, como resistência adequada ao peso dos medicamentos, integridade do material, capacidade de armazenamento e condições higiênico-sanitárias apropriadas para o transporte de produtos farmacêuticos. A solução contempla o fornecimento contínuo ou sob demanda, conforme planejamento da unidade, garantindo a reposição regular do estoque e evitando a descontinuidade do serviço. As sacolas serão utilizadas no momento da dispensação, permitindo a correta separação, organização e proteção dos medicamentos entregues aos pacientes.

A aquisição do serviço será realizada por meio do processo de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se aplica o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto em questão se refere à contratação de empresa para realização de cabeamento de rede para comunicação de dados.

O fracionamento deste objeto não se mostra tecnicamente viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que sua divisão em lotes não traria ganho de economicidade, nem ampliaria a competitividade ou a eficiência da contratação. Pelo contrário, o parcelamento poderia gerar aumento de custos logísticos, fragmentação do fornecimento e complexidade na gestão contratual.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma unificada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e racionalização das contratações públicas, **nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que admite o parcelamento apenas quando este se revelar técnica e economicamente vantajoso à Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



A contratação decorrente do presente processo de dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) levantamento de orçamentos;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de Termo de Referência e indicação de servidor para atuar como fiscal do contrato.
- d) encaminhamento do processo ao setor de compras;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- l) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Westfália, 18 de Março de 2026.
Helena Schneider
Secretaria de Saúde
Westfália - RS

Secretaria de Saúde, Trabalho, Habitação e Assistência Social